



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26.

“Dispõe sobre o regime disciplinar do servidor público da Prefeitura Municipal de São Pedro.”

Modifique a redação do artigo 18º do projeto de lei complementar em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

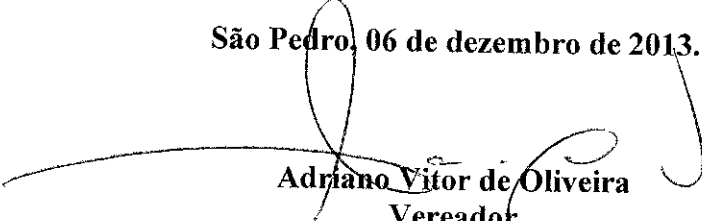
“Art. 18º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração ainda que não contenham a identificação e o endereço do denunciante e poderão ser formuladas por escrito, via telefone, ou outro meio que possibilite a identificação do funcionário e do ato ilícito por ele praticado”.

Justificativa:

Caso fique como está, será um inibidor de denúncias, face nossa cidade ser pequena, todo mundo se conhece.

Se o denunciante tiver que se identificar, certamente muitos e muitos atos ilícitos não serão levados ao conhecimento dos responsáveis pela apuração das denúncias e quem perderá com isso será a população de nossa cidade.

São Pedro, 06 de dezembro de 2013.


Adriano Vitor de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de S

Data: 06/12/2013

Procedência: PODER LEGISLATIV

Assunto: Emenda Modificativa nº 01/2013
Prefeitura Municipal de S

Número de Protocolo

00717/2013